



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO - 2021

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Sr. Hilário Roepke no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público abertura de inscrição destinado ao provimento de vagas de estágio em Nível Fundamental (educação de jovens e adultos - EJA), Nível Médio, Nível Técnico/Pós Médio e Superior, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Datas Previstas	Atividades
19/03/2021	Publicação do Edital de Abertura
22/03/2021 a 31/12/2021 (dias úteis)	Período de inscrições na Secretaria de Administração

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DE BOLSA AUXÍLIO e REQUISITOS

Nível	Horas Semanais	Valor de Bolsa Auxílio	Requisitos
Fundamental - EJA	20 (vinte)	40% do valor do salário mínimo vigente	Estar cursando os anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos (EJA); possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no momento da inscrição; possuir CPF e Carteira de Identidade; não ter sido contratado como estagiário da Prefeitura por mais de 23 meses contínuos ou intercalados.
Médio/Técnico	20 (vinte)	40% do valor do salário mínimo vigente	Estar cursando Ensino Médio ou Curso Técnico; possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no momento da inscrição; possuir CPF e Carteira de Identidade; não ter sido contratado como estagiário da Prefeitura por mais de 23 meses contínuos ou intercalados.
Médio/Técnico	30 (trinta)	60% do valor do salário mínimo vigente	Estar cursando Ensino Médio ou Curso Técnico; possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no momento da inscrição; possuir CPF e Carteira de Identidade; não ter sido contratado como estagiário da Prefeitura por mais de 23 meses contínuos ou intercalados.
Superior	20 (vinte)	50% do valor do salário mínimo vigente	Estar cursando Ensino Superior; possuir CPF e Carteira de Identidade; não ter sido contratado como estagiário da Prefeitura por mais de 23 meses contínuos ou intercalados.
Superior	30 (trinta)	75% do valor do salário mínimo vigente	Estar cursando Ensino Superior; possuir CPF e Carteira de Identidade; não ter sido contratado como estagiário da Prefeitura por mais de 23 meses contínuos ou intercalados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para as vagas de estágio serão realizadas junto a Secretaria de Administração.
- 3.2. O candidato interessado à vaga de estágio deverá comparecer pessoalmente na Secretaria de Administração, localizado na Rodovia Dalmacio Espíndola, nº 197, Centro - Santa Maria de Jetibá-ES, **no período de 22/03/2021 a 31/12/2021, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e 13h às 16h**, para realizar sua inscrição, cumprindo as exigências contidas neste Edital, **munido da ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada (Anexo I), juntamente com cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) e uma foto 3x4;**
- 3.3. Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência ou qualquer outro meio diverso do disposto do item 3.2
- 3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O Município de Santa Maria de Jetibá não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.
- 3.6. As inscrições serão gratuitas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 4.1. A locação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.
- 4.2. Será concedida bolsa estágio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Contrato de Estágio.
- 4.3. A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.
- 4.4. A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.
- 4.5. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.
- 4.6. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, seguindo a disciplina da Lei Federal no 11.788/2008.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição.
- 5.2. Se convocado, o candidato apresentar laudo e/ou atestado médico original, contendo espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.
- 5.3. O candidato convocado será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado pelo Departamento de Médica e Segurança do Trabalho do Município, que emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar; c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio; e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.4. Serão reservadas 10% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.
- 5.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.
- 5.6. Vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos.
- 5.7. A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado.

5.8. DAS DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS, SELEÇÕES e CONVOCAÇÃO

- 5.8.1. Após o término das inscrições será publicado listagem com nome de todos os candidatos, por área e nível de escolaridade, que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.9. O deferimento da inscrição para as vagas de estágio não gera direito à convocação, serão observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.
- 5.10. A seleção dos candidatos se dará por meio de análise do requerimento e entrevistas.
- 5.11. A realização do Estágio dar-se-á mediante a firmação do Termo de Contrato de Estágio, celebrado entre o Educando, o Município e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
- 5.12. Quando convocados para celebração do Termo de Contrato de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Documentos
a) 1 (uma) cópia simples e legível do CPF;
b) 1 (uma) cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
c) 1 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento.
d) Declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
e) Atestado médico (original) com descrição do CID, quando tratar-se de candidatos com deficiência;
f) Declaração de tempo de estágio, quando tratar-se de candidatos que já realizaram estágio junto ao município de Stª Mª de Jetibá - ES.
g) Declaração com o nome do coordenador do curso para estágio de nível superior.

- 5.13. O candidato terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de convocação, para entrega dos documentos contidos no item 5.12. para à regularização do estágio.
- 5.14. O não atendimento quanto ao contido no item 5.12. implicará inabilitação automática do candidato para a vaga de estágio, reservando-se ao Município o direito de convocar outro candidato, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. É da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações, junto à Secretaria de Administração.
- 6.2. Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária citada neste Edital, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério de cada Secretaria ou Unidade Administrativa em que o(a) estagiário(a) estará vinculado(a), dentro do limite máximo legal de 30 (trinta) horas semanais.
- 6.3. Os estagiários que interromperem o curso de nível superior ou técnico e não manter a frequência no Ensino Médio serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá, 18 de Março de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ESTÁGIO	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
PAI:	
MÃE:	
CPF*:	RG*:
DEFICIENTE: SIM () NÃO ()	TIPO DEFICIENCIA:
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:
CELULAR:	
EMAIL:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
PERÍODO ATUAL:	CURSO:
TURNO DE AULA:	DATA:
ASSINATURA CANDIDATO:	
TEMPO DE ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO (DIAS):	

* Obrigatório apresentação de RG e foto 3x4.

PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA SOLICITANTE	
PREVISÃO DE ADMISSÃO:	HORÁRIO DE ESTÁGIO:
SUPERVISOR:	CARGO:
CARGA HORÁRIA:	
JUSTIFICATIVA:	